



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

DECRETO Nº3.200, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação no orçamento vigente e contém outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na contadoria desta Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº1.832, de 14 de agosto de 2024, um crédito especial, no valor R\$1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2024, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos

12.361.0006.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.30.00- Material de Consumo **FICHA ()**

Fonte de Recurso – 01.706 – Transferência Especial da União

R\$ 926.062,85

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos

12.361.0006.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FICHA ()**

Fonte de Recurso – 01.706 – Transferência Especial da União

R\$ 423.937,15

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

02 – Poder Executivo

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos

12.361.0006.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **FICHA (118)**

Fonte de Recurso – 01.706 – Transferência Especial da União

R\$ 1.350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 14 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se e archive-se.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I